# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5637 2020
Rubrica Quiu Fls 153

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

### 1 - PREÂMBULO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 5637/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de setembro de 2020.

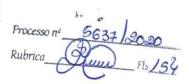
Horário: 09h00

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 095/2020 foi autorizada no processo nº 5637/2020, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas embaladas individualmente em plásticos resistentes, para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Çompra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela Funcional Programática 08.244.0006.2045 Despesa Econômica 3390.32 NR 835.
- 3.2 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 682.080,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a utilizá-lo integralmente.
- 3.4 O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado e Bando de Preços, realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com preço base referido ao mês 08/20.

# 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

# 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Geral: (22) 2768-9300

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Processo nº

Processo nº 5637/2020

Rubrica FlsJ55

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

### 6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 06 (seis) meses.

**6.2** – O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após solicitação do Fundo Municipal e Assistência Social, conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

#### 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilha Cotação de Marca:

ANEXO II/I - Dados da Licitante:

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

Geral: (22) 2768-9300

**ANEXO VII** – Proposta de Preços (download no site https://www.guissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

1



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo nº 5637 2020

Rubrica Fls 156

### 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

# 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quintafeira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Processo nº

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### 10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas

> TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323 Geral: (22) 2768-9300



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5637/2020

Rubrica Fls 158

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **10.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **10.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 10.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Geral: (22) 2768-9300

1



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5 6 3 7 / 2020

Rubrica Fls 159

- 11.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **11.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 11.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 095/2020 - Processo nº 5637/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 095/2020 - Processo nº 5637/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

#### 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

MÃ

Processo nº 5634 2020

Rubrica Fls. 160

**12.1.1** - As licitantes deverão apresentar junto à Proposta de Preços as marcas dos produtos ofertados, conforme planilha em ANEXO I/I, sob pena de desclassificação.

- **12.2** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **12.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **12.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls./

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

- **12.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **12.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **12.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **12.14 -** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 12.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 13.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5637/2020
Rubrica Paris Fl. 162

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## 13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

### 13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

10

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1



### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – 🏗 ocesso nº

Rubrica Jum Fls 163

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

## 13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

Geral: (22) 2768-9300



150

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** processo nº

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

RJ Rubrica Puw Fls/64

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá (ão) atestar o fornecimento anterior compatível em características e quantidades com o objeto do certame, indicando o local, natureza, quantidades e outros dados característicos do fornecimento.
- b) Licença para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da Sede da Licitante.

### 13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988





#### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21

de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Processo n

Rubrica

#### 14 - DA AMOSTRA

14.1 - A empresa que ofertar o menor valor para os itens licitados deverá apresentar 01 (uma) Amostra da cesta básica para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

14.2 - A Amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do certame, de acordo com as condições descritas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

14.3 - Verificada que a Amostra apresentada atende aos requisitos estabelecidos, a Comissão designará nova sessão para análise da documentação da referida empresa.

14.4 - Caso não seja aprovada a Amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-á termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que se atenda as condições fixadas no Termo de Referência.

#### 15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 15.2 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 15.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 15.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo



### República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJFrocesso nº

Rubrica

rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PRECO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

Geral: (22) 2768-9300



. 6

# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Processo nº

- 15.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **15.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 15.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **15.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.18** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- **15.19** A licitante autora da melhor oferta deverá apresentar Amostra, no prazo e condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço e a Amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação.
- **15.20.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** *Processo nº* Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



15.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**15.21** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**15.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 15.7 e 15.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**15.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**15.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### 15.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

8 - RJ 5637 2020

Rubrica 7 1111 Fls 169

15.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 16 - DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 8:00 às 12:00h, na sexta-feira.
- **16.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
- 17.2 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo nº 5637 2020

Rubrica Fls 17.0

17.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**17.2.3** - Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

### 18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

**18.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

Geral: (22) 2768-9300

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

1



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo nº 5637/2020
Rubrica Prum Fls/4/

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- 19.1.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **19.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **19.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **19.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

1

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

Geral: (22) 2768-9300

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

### 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital:

20.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar os produtos objeto deste Edital nos Centros de Referências de Assistência Social, CRAS I, CRAS II e CRAS III, conforme Termo de Referência.

# 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 21.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 21.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 21.2.2 por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 21.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ne 563+ 2020

Rubrica Pun Fls 173

- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável;
- 21.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 21.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 22.1.1 automaticamente:
- 22.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 22.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.
- 22.1.4 pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando caracterizado o interesse público.

#### 23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 23.2 O pagamento será efetuado por empenho ordinário e conforme item 10 do Termo de Referência.
- 23.3 Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 23.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n² 56.37 9020

Rubrica Fis 144

23.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

- 23.6 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10

- 24.1 As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Sr. Jefferson Farias, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 24.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 24.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Geral: (22) 2768-9300

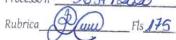
1



### República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - Ru Processo nº



24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5% Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- 24.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do iníció e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 24.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

.0

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

Geral: (22) 2768-9300



.0

### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissama - Rocesso n

Rubrica Prime Fls 176

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de agosto de 2020

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - R<sup>©</sup>rocesso nº

Rubrica Suu Fis 177

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cesta básica embalada individualmente em plástico resistente, para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei de Benefícios Eventuais n° 1874/2019, contendo:

- **5 kg de arroz agulhinha** tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem
- 5 kg de açúcar cristal granulado, cor clara e sem umidade e sujidade
- **3 kg de feijão preto tipo 1** (pacote de 1kg cada) limpo, extra, 1ª qualidade, constituído no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas
- 1 kg de farinha de mandioca tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto
- 1 kg de fubá extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto
- 1 kg de sal refinado tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto
- **3 pacotes de pó de café** (embalagem de 250gr) de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo
- 2 pacotes de biscoito de 400gr tipo cream-craker, acondicionado em embalagem
- 2 latas de óleo de 900ml
- √₂ kg de carne seca, dianteiro, curado, embalado a vácuo
- 01 lata de achocolatado em pó 400gr
- 02 latas de leite em pó instantâneo enriquecido com vitamina A e D em lata de 400gr
- 01 kg de massa espaguete n° 09, com ovos
- **02 pacotes de biscoito ao leite**, crocante, macio e de sabor agradável, embalados em pacotes de 200gr





Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo nº 5637 2020

Rubrica Fls 178

### 02 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da resolução nº212 de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio de decreto n°6307, de 14 de dezembro de 2007 estabeleceu critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de beneficio eventual, no âmbito da politica publica de Assistência Social pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

Considerando que no âmbito municipal o auxílio de cesta básica, previsto na lei n°1874 de setembro de 2019, dos benefícios eventuais, prevê o atendimento às famílias, com vistas a atender situações de vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos.

Considerando que o atendimento do auxílio de cesta básica no município é ofertado pela Proteção Social Básica e Proteção Social especial, através dos nossos três Centros de Referência da Assistência Social (CRÁS) e de Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), aos usuários atendidos e referenciados nos equipamentos.

Considerando a declaração de Pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde, no que diz respeito à disseminação do COVID-19, ocasionada pelo novo Coronavírus e a intensa crise econômica e social relacionada a atual conjuntura do nosso país e do nosso município, cujo o desemprego assolou inúmeras famílias, que buscam através das politicas públicas diminuir o impacto desse cenário de incertezas, angustias e desemprego.

Coloca-se, para Assistência Social, o atendimento das muitas famílias em situação de extrema pobreza e de violação de direitos em decorrência de profunda desestruturação familiar, cuja a crise também intensificou.

Assim o município, por entender que os usuários estão vivenciando muitas privações, passou a realizar o fornecimento com cestas básicas, de caráter emergencial e temporário, para os usuários que possuem referenciamento nos CRÁS/CREAS, que necessitam de auxílio-alimentação e que estão em situação vulnerável. Foi criado um telefone 0800.022.8082 de forma a facilitar o contato do usuário com os CRÁS.

A aferição do quantitativo de cestas foi baseada no número de pedidos atendidos durante esses períodos de pandemia, conforme o quadro abaixo:

CRÁS/CREAS	Demanda mensal	Fornecimento para 6 Meses
Sitio Quissamã (CRÁS)	400	2.400
Sitio Quissamã (CREAS)	50	300
Barra Do Furado (CRÁS)	200	1.200
Santa Catarina (CRÁS)	150	900
Total: 800		4.800

Diante do exposto, vale retomar o que dispõe a Portaria do Ministério da Cidadania n°54/2020 art.52 que diz "Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade pode ter sua condição agravada, ao tempo em que anteriormente não precisavam de suporte da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS".



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

8 - RI

Processo nº 56 37 2020

Rubrica Fls 179

#### 03 - OBJETIVO:

Garantir o alimento, superando a miséria e a fome das famílias em situação de risco social.

Devemos considerar que a fome provém da falta de alimentos que atinge um número elevado de pessoas no país, e em nosso Município o cenário não é diferente, existe alta demanda reprimida de benefícios eventuais, em especial de cestas básicas. Tal situação, atrelada ao panorama sociopolítico-econômico nacional, nos faz tomar medidas emergenciais, objetivando diminuir a demanda reprimida de atendimento com cestas básicas, de forma ampliada e resignificada pela atual necessidade dos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

### 04 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 4.1 Os produtos deverão ter qualidade comprovada através de certificação dos órgãos competentes, e obedecer rigorosamente as especificações descritas no item I deste Termo de Referência, assim como respeitar o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.
- **4.2** A Contratante deverá requerer à contratada uma amostra do produto para avaliação.

#### 05 - CUSTO ESTIMADO DO MATERIAL:

O custo estimado para aquisição do material é de R\$ 682.080,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Vale frisar que o preço estimado para o item, objeto do presente processo, foi elaborado com base no menor preço apresentado entre: a média dos orçamentos, sendo que a consulta ao banco de preços e Tabela da FGV não constam valores para o objeto proposto, conforme documentos anexos.

#### 06 - PERÍODO DE CONSUMO:

O prazo estimado de consumo é de 06(seis) meses, com entregas mensais.

#### 07 - METODOLOGIA:

Conforme parágrafo único, incisos I do art. 6° e art. 7º da Lei Municipal nº 1874/2019.

Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

5,

(2)



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ne 5637 2020
Rubrica Fis 180

### 08 - DO FORNECIMENTO:

O material deverá se entregue em até 10(dez) dias após solicitação, nos Centros de Referências da Assistência Social:

Produto	Local	Quantidade estimada por mês	Quantidade estimada total
Cesta básica	CRAS I	400 unidades	2.400 unidades
Cesta básica	CRAS II	200 unidades	1.200 unidades
Cesta básica	CRAS III	150 unidades	900 unidades
Cesta básica	CREAS	50 unidades	300 unidades
Total		800 unidades	4.800 unidades

 <sup>\*</sup> especificações descritas no item I deste Termo de Referência

### 09 - LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá se entregue nos CRAS's – Centros de Referências da Assistência Social:

CRAS I - Rua Gecy Azeredo de Barcelos, s/n° - Sítio Quissamã – Quissamã/RJ

CRAS II – Rua Vicente Ribeiro Silva, s/nº (Casa da Baixada) – Barra do Furado – Quissamã/RJ

CRAS III – Rua Zezinho Pereira, s/nº (próximo ao PSF) – Santa Catarina – Quissamã/RJ

Os comprovantes de entrega aos beneficiários dos produtos (cestas básicas) ficarão arquivados nos CRAS's. E CREAS.

### 10 - PAGAMENTO:

.0

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, após 30 (trinta) dias da apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, com a efetiva entrega e aceite do material.

# 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

As solicitações bem como os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda dos CRAS e CREAS.

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

Geral: (22) 2768-9300

<sup>\*\*</sup> o quantitativo de cestas básicas pode variar de acordo com a demanda

## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# 12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº 5637/2030
Rubrica Fls 181

Pregão por Registro de Preços.

## 13 - TIPO DO EMPENHO:

Empenho ordinário.

# 14 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Código da Natureza: 08.244.0006 2045

Código da Despesa: 3.3.90.32.00.00

Ficha Orçamentária: 835

Fonte de Recurso: 610

Royalties 100%

# 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Entregar os produtos definidos no item 01 do presente Termo de Referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 15.2 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediada do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.
- **15.3** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.4 Apresentar certificado de registro junto à Vigilância Sanitária.

# 16 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1 – Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra, que será constituída no mínimo em 01 embalagem original de cada produto que compõe a Cesta Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social em 02 (dois) dias úteis após a realização do certame para análise da qualidade e atendimento da Declaração de Atendimento às Exigências referentes à Qualidade do Produto Licitado, conforme Anexo I, do presente Termo.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Processo nº



- **16.2** O contratante reserva-se no direito de coletar amostras aleatórias de peças entregues na fase de execução do contrato.
- **16.3** As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante.
- **16.4** Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.
- **16.5** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro do prazo de validade.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto.
- **17.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- **17.3** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Geral: (22) 2768-9300

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ *Rubrica* 

Processo nº 5637 2030

Rubrica Plum Fls 183

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO I/I

# PLANILHA PARA COTAÇÃO DE MARCA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	P.U
			5 kg de arroz agulhinha - tipo l,extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem		
			5 kg de açúcar cristal - granulado, cor clara e sem umidade e sujidade		
			3 kg de feijão preto tipo 1 (pct de 1 kg cada) - limpo, extra, la qualidade, constituído no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas		
			1 kg de farinha de mandioca - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo a descrição das características do produto		
4	4000	11-:-	1 kg de fubá - extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1 kg contendo a descrição das características do produto		
1	4800	Unia.	1 kg de sal refinado - tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1 kg, contendo a descrição das características do produto		
			3 pct de pó de café(emb. 250g) - de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo		
			2 pct de biscoito de 400g - tipo cream-craker, acondicionado em embalagem		
	"କ୍ର		2 latas de óleo de 900ml		
			½ kg de carne seca, dianteiro, curado, embalado a vácuo		
			01 lata de achocolatado em pó 400gr		
			02 latas de leite em pó instantâneo enriquecido com vitamina A e D em lata de 400gr		
			01 kg de massa espaguete n° 09,com ovos		
			02 pct de biscoito ao leite, crocante, macio e de sabor agradável, embalados em pacotes de 200gr		

ď.



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº Rubrica

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

### ANEXO II/I DADOS DA LICITANTE



ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

12

ne Fantasia:	1	Razão Social:			
		Cidade:	Estado:CE	P:	-
ponsável:					-
nção: Este anexo deverá ser pree	enchido e apresentado no envelope de creder	nciamento.			
ção: Este anexo deverá ser pree	enchido e apresentado no envelope de crede	nciamento.		Em,de	de _

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323 Geral: (22) 2768-9300



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ Processo nº

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO II

(Descrição de compra)

Página: 0001

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA	h- 10	
Sistema de Controle de Compras	Processo nº 5637 2020	
Emissão de Solicitações	Rubrica Clum Fls 186	
		=========

Solicitação: 001644/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 23/06/2020

Solicitação Grupo :

Comprador : 4882 - JEFFERSON FARIAS

Centro de Custo: FMAS - 14.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89

Prioridade : - NORMAL N° Processo:

Preço Estimado(R\$) : 682.080,00

Custeio

: 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade :2045 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Ficha Número : 835

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Sub Elemento de Despesa: 3390320300 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO 

Item Produto U.M. Descrição 0001 051-03-0037-0 UNIDADE Cesta basica

Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total 4.800,0000 142,1000 682.080,0000

Anex

(A)
91
7.4

12

Controle Gerencial - Suprimentos	
	Secretário
	4 - Gabinete Prefeito

Elaborado por:

Solicitante



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Processo nº

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

### ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), de de 2020
À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº/2020.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em// e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2020, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de
interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo ser
representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO
REPRESENTANTE LEGAL;
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preço
ou de Habilitação).
^

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323

Geral: (22) 2768-9300



Ref.: PREGÃO nº /2020

#### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo ns 5637/2020

Rubrica Chum Fis 108

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	(empre	esa	licitante),co	om s	ede
na), inse	crita no CNPJ r	٥	, por int	ermédio de	seu
representante legal o(a) Sr(a)	,	portador(a)	) da Cartei	ra de Identid	ade
n°e do CPF n°	para fir	ns do dispos	to no inciso	VII do art. 40	da da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho d	de 2002, <b>DECLAR</b>	RA que cump	oriu plename	ente os requis	itos
de habilitação exigidos para participaçã	áo da licitação na r	modalidade F	Pregão nº /	2020.	
I	Local, emde	ede	e		
₹€,	(represer	ntante legal)			

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo no 5637 2020
Rubrica Sum Fls 189

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PRE	EGÃO №/2020							
24				,1	inscrito	no	CNPJ	nº
-	, por in	termédio	de	seu	representa	ante	legal	o(a)
Sr(a)			portado	r(a) d	a Carteir	a de	identi	dade
nº	e do CPF nº			_, DEC	LARA, para	fins d	o dispost	to no
inciso V	do art. 27 da Lei nº 8.666, de	21 de junh	o de 19	93, acre	scido pela L	ei nº 9	.854, de 2	27 de
outubro d	de 1999, que não emprega i	menor de	dezoito	anos er	n trabalho	noturno	, perigos	o ou
insalubre	e não emprega menor de de	zesseis an	ios.					
Ressalva	: emprega menor, a partir de	quatorze a	inos, na	condiçã	o de aprend	iz( ).		
				Local e c	lata			
48								
			Assi	natura e	carimbo			
			(rep	resentan	ie legal)			

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissama - RJ Processo ne

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº/2020 - PMQ RJ
(razão social da empresa) sede na (endereço), inscrita no CNPJ  nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323 Geral: (22) 2768-9300



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA rocesso nº Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL** 

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 **ANEXO VII** PROPOSTA DE PREÇOS

Geral: (22) 2768-9300

Processo nº 5637/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor:
Endereço:
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação

ficará errada.

DESCRICAO

Lote: 1 Cesta básica

PRODUTO

ITEM QUANTIDADE

4.800,0000 UNIDADE

051.03.0037

S

VALOR UNITARIO MARCA

TOTAL POR LOTE

TOTAL

. 6

٠٤,

Tel.:

CNPJ:

0,0000 0,0000

0,0000

00000'0

TOTAL DA PROPOSTA



1.6

#### República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 **ANEXO VIII** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Geral: (22) 2768-9300



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

#### **MINUTA**

Processo nº 563+12020
Rubrica Fis 194

# Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_/2020

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO I foi expedida a presente Ata de Registro de na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de de 21 de junho de 1993 e suas alterações março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1 14 de dezembro de 2006, além das dema	de 2020, autorizado pelo processo nº 5637/2020 de DE PREÇOS Nº 095/2020, solicitação nº 1644/2020, Preços, que será regida pelas disposições contidas 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de 882/2014, de 06 de maio de 2014 e pela Lei 123, de is disposições legais aplicáveis que, conjuntamente regem o relacionamento obrigacional entre a dora.
Objeto: Registro de Preços para aquisição plástico resistente, para a população em Termo de Referência que integra esta Ata de	no de cestas básicas embalada individualmente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme e Registro de Preços.
direito público, com sede – Prefeitura Mararuama, nº 425, Centro, Quissamã/R	Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de J, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o no ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita,
com sede na Rua representa	do Detentor da Ata: A empresa,



- 1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- **1.4.** As cestas básicas serão solicitadas com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.6. O presente registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 1.6.1. O prazo de entrega das cestas básicas será mensal, em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação da secretaria e a emissão da nota de empenho.
- 1.6.2. As cestas básicas deverão ser entregues nos Centros de Referências da Assistência Social, conforme descriminado abaixo:

Produto	Local	Quantidade estimada por mês	Quantidade estimada total
Cesta básica	CRASI	400 unidades	2.400 unidades
Cesta básica	CRAS II	200 unidades	1.200 unidades
Cesta básica	CRAS III	150 unidades	900 unidades
	CREAS	50 unidades	300 unidades
Cesta básica	CREAG		4.800 unidades
2 Total		800 unidades	4.000 dillidad

- 1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 1.9. As cestas básicas serão aceitas provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade das mesmas.
- 1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais (cestas básicas), objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA	"%"	
08.244.0006.2045	3390.32	610	835	ROYALTIES - 100%	

- 1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020.
- 1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18**. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

Processo nº 5637 2020

### 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento)ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal Nº 10.520/02, ser impedida de contratar come a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

1

		Processo nº 5637/2020
3. Faz parte integrante desta		
dispositivos, o edital do Pregão	Presencial para Registro de P	reços nº 095/2020, o anexo I -
relação dos itens da licitação, co		
que não contrariar as presentes o		
3.1. Ficam designados co	22 2 W 10 10 UND 1	contrato o (a) Sr. (a)
	, e como l	Fiscal o (a) Sr.(a)
	, os quais deverão exerce	er ampla, irrestrita e permanente
fiscalização do fornecimento co		
2729/2019 e do Art. 67, parágr	afos 1º e 2º da Lei Federal nº	8.666/93 e as desta Ata, sem
prejuízo do Fundo Municipal de	Assistência Social fiscalizar s	seus empregados, prepostos ou
subordinados.		
3.2. Fica eleito o foro da Comaro	ca de Carapebus – Quissamã /	RJ, excluído qualquer outro para
dirimir dúvidas ou questões oriur	ndas desta Ata e do procedimen	to licitatório que a precedeu.
3.3. Para constar foi lavrada a	presente Ata de Registro de Pr	eços, que vai assinada por seus
representantes legais, em 04 (q	uatro) vias de igual teor e form	a e rubricadas para todos os fins
de direito, na presença das teste		
Quissam	iã(RJ),de	_ de 2020.
		MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
MUNICÍPIO DE QUIS Tânia Regina dos Santos	SSAMA Magalhães	Luciano de Almeida Lourenço
Gestora do Fundo Municipal	de Assistência	Chefe de Gabinete da Prefeita
Social		
	CNPJ:	-
CIENTES:		
Gestor:		
Fiscal:		
TESTEMUNHAS:		
	CPF:	
NOME:		<i>N</i>

		Processo nº 5637 2090
NOME:	CPF:	Rubrica Fls 199

Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020

2